

## ANEXO I

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Nome/Suprido:

Setor: Função: CPF:

Processo nº: Nº da OB:

Portaria SF/DF nº: de Total (R\$):

## FINALIDADE DO RECURSO :

Emissão da OB: Nº de dias para aplicação: Saque da OB:

Prazo Aplicação: à Nº de dias Prest. Contas: Prazo Final Prest Cont:

## DEMONSTRATIVO DE DESPESAS PAGAS

Nº	Data	Credor	Nº da Nota	Valor (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

VALOR EXCEDENTE: R\$ 0,00

VALOR A DEVOLVER: R\$ 0,00

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

## Outras Observações:

Cópia da Portaria de concessão de Suprimento de Fundos. OB (Ordem Bancária), com autenticação mecânica do Banco.

Comprovantes de Despesas (Notas Fiscais Eletrônicas e Recibos).

Comprovante de Depósito (Original e Cópia) na Conta Corrente da CMG (em caso de saldo parcial ou total a devolver).

Outro. Especificar:

Belém - PA, XX DE XXXXXXXX DE XXXX

## ATENÇÃO:

- 1 - Anexar as 1ªs vias (originais e cópias) das Notas Fiscais Eletrônicas e respectivos recibos;
- 2 - Observar em qual(is) elemento(s) de despesa o Suprimento de Fundos foi concedido: Material de Consumo (339030), Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339039) e/ou Serviços de Terceiros Pessoa Física (339036), a fim de aplicá-lo corretamente;
- 3 - Em caso de saldo, fazer a devolução, mediante depósito bancário na Conta Corrente da Casa Militar, qual seja: AG 015, C/C 188.007-1, BANPARÁ, dentro do prazo da prestação de contas do SF, anexando o comprovante de depósito (original e cópia);
- 4 - O agente suprido que tiver prestação de contas pendentes ficará impedido de receber novo SF;
- 5 - O preenchimento deste documento deverá ser digitado/impresso e não poderá conter rasuras;
- 6 - O(s) valor(es) excedido(s), qual(is)quer que seja(m) o(s) elemento(s) de despesa(s), gasto(s) além do(s) concedido(s) serão de inteira responsabilidade do suprido, não há ressarcimento;
- 7 - Informação complementar: CNPJ da Casa Militar da Governadoria: 07.313.542/0001-63

Base Legal: Constituição do Pará, art. 115, § 1º; Lei Federal nº 4.320/64; Lei Federal nº 8.429/92; Decreto Estadual nº 1.180/08; Orientação Normativa nº 002/08 - AGE; Instrução Normativa AGE nº 002/2018; Portaria nº 018/2021 - CMG.